

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de março de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Marta da Silveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, e ainda os Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva Araújo, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Karoline Cord Sá e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. A Senhora Presidente informou que tendo em vista a presença do Conselheiro Gualberto Gomes que participaria do julgamento de dois processos, das alíneas “f” e “d”, seria invertida a ordem da pauta para o julgamento dos processos inicialmente. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, tomando assento em seu lugar na bancada o Conselheiro Suplente Henrique Paiva, bem como passou a fazer parte da bancada o Conselheiro Suplente Gualberto Gomes para substituir o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue:

f) Processo nº 0040-001959/2017, Tributo ICMS, RE 60/2024, Recorrente PUJANTE TRANSPORTES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Gualberto Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, ~~Henrique Paiva~~, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. O Conselheiro Paulo Bruno foi substituído neste processo pelo Cons. Suplente Henrique Paiva, ora Relator. Redator para acórdão o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se da sessão o Conselheiro Carlos Vieira, que se declarou impedido de votar o processo seguinte, permanecendo na bancada o Conselheiro Gualberto Gomes, que o substituiu. Da mesma sorte, retornou à bancada o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro; **d) Processo nº 0128-002781/2015**, Tributo ICMS, RE 44/2024, Recorrente PAMESA DO BRASIL S.A, Advogado Bernardo Falcão de Moraes OAB/PE 29.866, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro.** Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Romilson Amaral, Marta da Silveira, Rebeca Melo, Joicy Montalvão e Karoline Cord. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Redator para acórdão o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se o Conselheiro Suplente Gualberto Gomes, retornando a seu lugar na bancada o Conselheiro Carlos Vieira; **c) Processo nº 0040-001754/2017**, Tributo ICMS, RENP 08/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida KRISTA TECNOLOGIA LTDA, Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** O Patrono da recorrida, Dr. Kiko Omena Ferreira OAB/DF28.613 declinou do interesse em fazer a sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Colhido o voto do Conselheiro Carlos Vieira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. **PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **b) Processo nº 0040-007876/2013**, Tributo ICMS, RE 23/2023, Recorrente OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (Os autos estavam com vista à Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, para também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovani Leal que conheceu e deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino, Joicy Montalvão, que apresentou declaração de voto, bem como pelas Conselheiras Marta da Silveira e Rebeca Melo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. **ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 0040-000268/2013**, Tributo ICMS, RE 141/2021, Recorrente LA BELLE FEMME MODAS LTDA, Advogada Alba Valeria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento e ainda recomendou a redução de ofício da multa, conforme a Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso e de ofício reduzir a multa de 200% para 100%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Júlio Cezar Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **e) Processo nº 0040-000944/2017**, Tributo ISS, RE 65/2022, Recorrente LOOK IN DOOR - PLACAS DE SINALIZAÇÃO S/A, Advogado José Marcio Diniz Filho OAB/DF 19.779, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Júlio Cezar Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **g) Processo nº 04044-00048865/2024-69**, Tributo ICMS, RJV 07/2025, Recorrente ANTONIO FAUSTO DE MESQUITA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foram votos vencidos o do Conselheiro Carlos Vieira que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovani Leal, Gabriela Lima e Karoline Kord. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Júlio Cezar Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RE 35/2024 (Ac. 80/2025), RJV 74/2024 (Ac. 81/2025). Foram distribuídos, entre os Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RJV 16/2025, RE 70/2024, ED 18/2025 e 13/2025 à Conselheira Rebeca Melo; RJV 23/2025 e RE 20/2025 ao Conselheiro Júlio Cezar de Abreu; RJV 24/2025, RE 16/2025 e ED 15/2025 à Conselheira Solange de Menezes; RJV 29/2025 e RE 17/2025 ao Conselheiro Romilson Amaral; RE 4/2025 e RENP 2/2025 à Conselheira Marta da Silveira, RE 13/2025 e RJV 35/2025 ao Conselheiro Carlos Vieira; RE 6/2025, RJV 33/2025 e ED 16/2025 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro; RE 08/2025 e RJV 32/2025 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RE 07/2025 e RJV 34/2025 ao Conselheiro Fernando Rezende; RE 09/2025, RJV 31/2025 e ED 17/2025 ao Conselheiro Giovani Leal; RE 12/2025 e RJV 26/2025 ao Conselheiro Guilherme Salles e RE 05/2025 e RJV 11/2025 ao Conselheiro Manoel Curcino. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de março de 2025, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA

Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro

DENNER LEONARDO AMARAL ANDRADE

Conselheiro Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES

Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Conselheira Suplente

KAROLINE CORD SÁ

Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA

Conselheira Suplente